



Estado do Rio de Janeiro

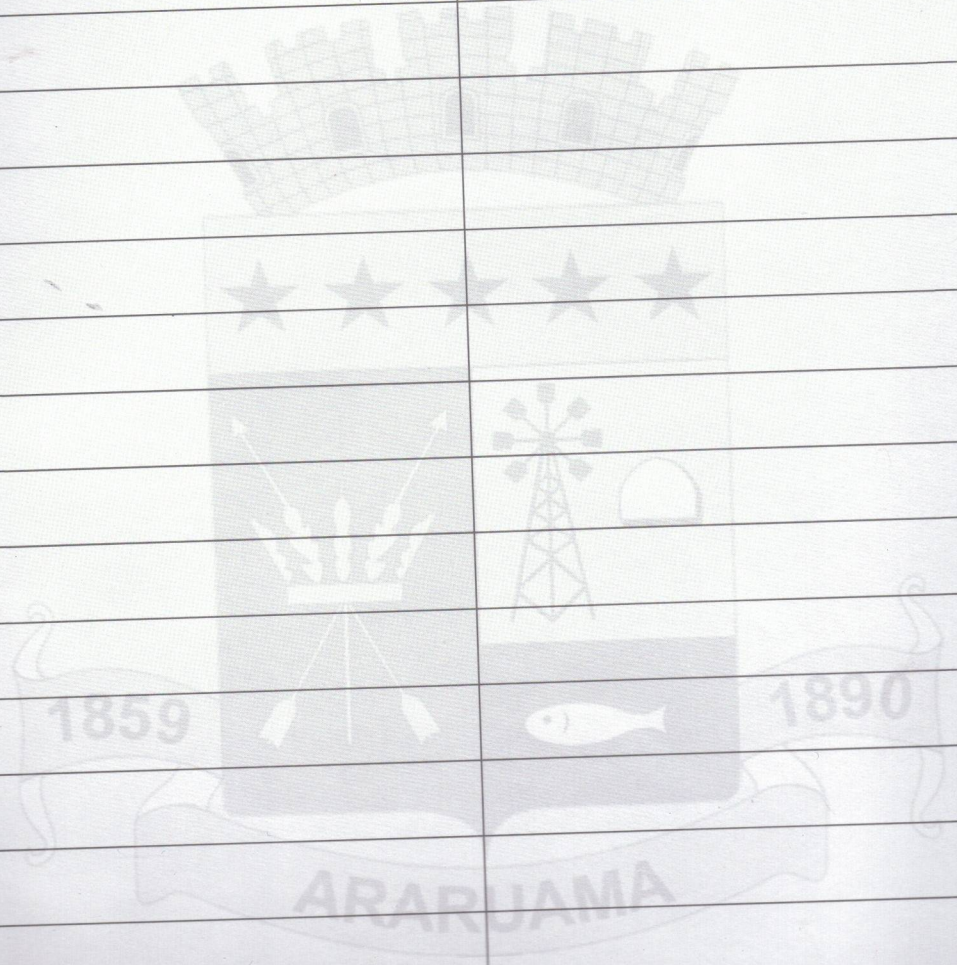
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 27942 / 12 / 2025
DATA: 15/12/2025 - 12:48:53
ASSUNTO: CONTRARRAZÕES
REQ: INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA
SENHA: H45J7TA

Combi

1b)





ILMO. SENHOR PREGOEIRO, E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°20934/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2025

A empresa **INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **07.459.311/0001-62**, com sede na Est Estrada do Leite, s/n°, Serrinha, CEP: 28.118-000, com sede no município de Campos dos Goytacazes, estado do Rio Janeiro, por seu representante legal o senhor Flavio Ribeiro Ferreira, empresário, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, portador do CPF sob o n° 000.459.297-26, vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a fim de OFERECER:

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **PIROTECNICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.370.430/0001-56, nos autos do Processo Administrativo n° 20934/2025, que originou o edital do pregão eletrônico n° **80/2025**.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Acerca do prazo para apresentação das razões recursais os termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB N° 27942
FLS. N° 08
EM 15/12/2025
050
Assinatura / Carimbo

Estrada do Leite s/n
Serrinha - Zona Rural de
Campos dos Goytacazes

Tel.: (22) 996.045.605
(21) 996.045.683

insidefxefeitos@gmail.com
insidefx.com.br

inside fx



CAPÍTULO II

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

(...)

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, **em face de:**

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento; **II -** a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

PROCESSO Nº 27942
FLS. 03
ASSINATURA E CARIMBO



§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (grifos nossos)

Considerando o disposto no Art. 165 lei 14.133 de 1º de abril de 2021 a presente Contrarrazão ao Recurso Administrativo é tempestiva.

A **RECORRIDA** solicita que o Ilustre Sr. Pregoeiro e está douda comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruama, conhecendo o infundado recurso apresentado pela empresa **PIROTECNICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, analise todos os fatos apontados, que só validam essa contrarrazão.

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento.

2 - DOS FATOS

Antes de adentrarmos o cerne da questão, nunca é demais lembrar que uma licitação é um procedimento formal no qual o gestor público não possui discricionariedade para impor ou deixar de impor o que deseja. Ele somente pode fazer o que a lei determina. Nada além ou aquém. **O Princípio Constitucional da Legalidade** (art. 37, caput, CF/88) **DEVE** ser, no caso de licitação, observado muito mais pela Comissão de Pregão.

O Edital em referência que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico com fornecimento de material pirotécnico incluindo mão de obra para montagem e execução dos serviços de pirotecnia para eventos da Prefeitura Municipal de Araruama, para atender aos eventos constantes no Calendário de Eventos, em especial: Réveillon, Aniversário da Cidade, Abertura de Natal e Festa de São Sebastião, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama, cuja abertura da Sessão ocorreu no dia 28/11/2025 às 10:00h através do portal Licitanet.

Decorrida todas as fases do certame, o S.r. Pregoeiro e sua comissão, definiu corretamente habilitar a empresa **INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA**, uma vez que após análise minuciosa da documentação de habilitação da Licitante mencionada acima, foi constatada que a empresa cumpriu todos os temas do edital.

A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, apresentou sua proposta e documentos cumprindo com todos os requisitos do edital.

PROCESSO Nº 27942
FLS. 04
ASSINATURA

Estrada do Leite s/n
Serrinha - Zona Rural de
Campos dos Goytacazes

Tel.: (22) 996.045.605
(21) 996.045.683

insidefxefeitos@gmail.com
insidefx.com.br

inside fx



Entretanto, a **RECORRENTE**, insurge-se contra a decisão administrativa que a inabilitou, sob o argumento de que teria cumprido as exigências do edital, porém ao adentrarmos nessa questão, Podemos perceber que a mesma não apresentou o Registro no Crea em tempo hábil, Anteriormente a data da licitação solicitado no edital, conforme mostra a imagem abaixo referente a devida exigência:

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



12.4.1 Para a qualificação técnica: deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT com Averbação de Atestado, registrado (s) no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA - ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Lembrando que a Exigência do registro foi algo solicitado pelo respectivo órgão CREA-RJ, conforme despacho no devido processo licitatório que podemos encontrar no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Segue o link para a comprovação <https://pncp.gov.br/app/editais/28531762000133/2025/158>.

A Empresa em seu Recurso alega que o sistema CREA/RJ estava fora do ar, causando uma certa estranheza e confusão uma vez que a empresa pertence ao estado de São Paulo e poderia ter solicitado anteriormente a data da licitação o registro no respectivo órgão, pois o sistema no estado de São Paulo não se encontrava inoperante, Podemos conferir nas imagens abaixo os prints juntados pela mesma em seu recurso:

PROCESSO Nº 27942
FLS. 05
ASSINATURA E CARIMBO [assinatura]



PIROTÉCNICA

Importação e exportação Ltda

4 crea-rj.org.br/crea-rj-toma-medidas-para-enfrentar-dificuldades-tecnicas-com-nova-plataforma
União - RJ... Planilha Faltas de Ins... Gestão de Licenças SITES DE CPOSTU... SITES IMPORTANTE FERRAMENTAS Empresa Cidadão AGENDA GR Ferramentas de Din... CONTEUDO DE LIC... REDE DISPLAY - ED...



Transparência Ouvidoria Fiscalização



CREA-RJ toma medidas para enfrentar dificuldades técnicas com nova plataforma

Publicado em 27/11/2025



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ) reconhece e lamenta profundamente os transtornos e a frustração causados pelas turbulências na implantação da nossa nova plataforma digital, iniciada na última segunda-feira, dia 24.

Uma força-tarefa foi criada para solucionar o problema.

O CREA-RJ reafirma sua parceria com todos os profissionais e empresas, reconhecendo o desconforto dessa situação.

Entendemos que a principal dificuldade reside no emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), um documento essencial para a legalidade, rastreabilidade e prosseguimento dos serviços e empreendimentos.

O Porquê das Falhas

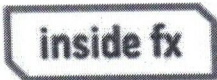
Nosso sistema é robusto e complexo, a permanência sem as atualizações digitais necessárias por pelo menos 15 anos. Esta migração tecnológica, embora desafiadora, é um passo fundamental para garantir um enorme avanço na qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pelo Conselho. Estamos incentivado ao criar o alicerce digital do CREA-RJ a fim de deixar um legado para os profissionais.

PROCESSO Nº 27942
FLS. 06
ASSINATURA E CARIMBU

Estrada do Leite s/n
Serrinha - Zona Rural de
Campos dos Goytacazes

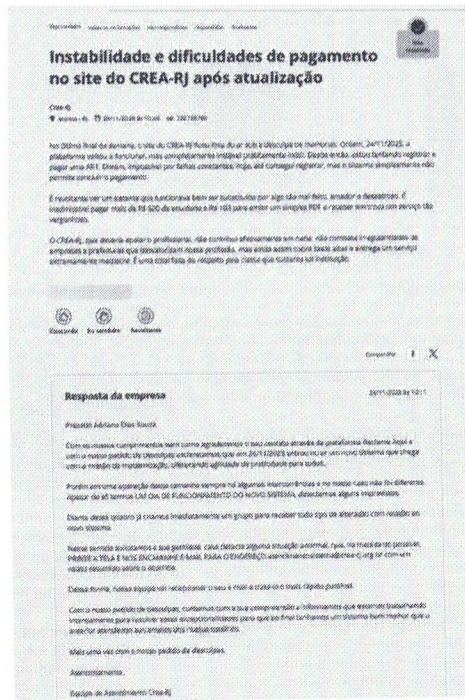
Tel.: (22) 996.045.605
(21) 996.045.683

insidefxfeitos@gmail.com
insidefx.com.br





ESPECIAIS
EM EFEITOS



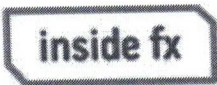
Ferindo a exigência do Edital e a Lei, A mesma junta em seu recurso o documento de cadastro no órgão com data posterior a data da licitação, querendo tumultuar e confundir a decisão da devida comissão referente ao certame, Descumprindo as normas assim solicitadas, Podemos conferir na imagem abaixo o documento apresentado em desconformidade com o que foi exigido no tempo hábil do certame:

PROCESSO Nº 27942
FLS. 07
ASSINATURA E

Estrada do Leite s/n
Serrinha - Zona Rural de
Campos dos Goytacazes

Tel.: (22) 996.045.605
(21) 996.045.683

insidefxfeitos@gmail.com
insidefx.com.br






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3775307/2025 **Válida até:** 31/03/2026

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: PIROTÉCNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 04.370.430/0001-56
Endereço: Rua RUA DAS SAFIRAS, 4
PARQUE SÃO PAULO
06928450 - Embu-Guaçu - SP

Número de registro no CREA - SP: 2806477
Data do registro: 02/12/2025
Processo (Sipro): -*-.*.*.*.*
Processo (SEI): -*-.*.*.*.*

Observação:
A EMPRESA ESTÁ HABILITADA A EXERCER AS ATIVIDADES NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES

Ainda que alegue dificuldades de registro da empresa no devido órgão, a legislação não admite flexibilização da obrigação legal nem substituição do cumprimento por esforços subjetivos. O documento exigido pelo edital não é uma promessa futura, mas uma afirmação categórica de atendimento à lei. Se a empresa não cumpre o percentual legal, o documento é, por definição, em desconformidade com a exigência do edital.

Aceitar a tese recursal significaria premiar o descumprimento da lei e penalizar as empresas que cumprem o ordenamento jurídico. A Administração Pública não pode relativizar requisitos legais sob o pretexto de dificuldade operacional, sob pena de ofensa direta aos princípios da:

- Isonomia
- Legalidade
- Moralidade
- Vinculação ao edital
- Segurança jurídica

Ao inabilitar a Recorrente, a autoridade agiu de acordo com o dever legal de proteger a Administração e garantir igualdade entre os concorrentes que cumpram com as normas legais do processo licitatório.

PROCESSO Nº 27942
FLS. 08
ASSINATURA E [assinatura]

Estrada do Leite s/n
Serrinha - Zona Rural de
Campos dos Goytacazes

Tel.: (22) 996.045.605
(21) 996.045.683

insidefxfeitos@gmail.com
insidefx.com.br

inside fx



3 - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O NÃO CONHECIMENTO da preliminar de nulidade, por manifesta improcedência;
2. O DESPROVIMENTO integral do recurso interposto;
3. A MANUTENÇÃO da decisão de inabilitação, por absoluta aderência ao ordenamento jurídico;
4. A manutenção integral da decisão que declarou vencedora a empresa **INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA**;
5. O regular prosseguimento do certame, com adjudicação e homologação do objeto licitado.

Por fim, cumpre esta RECORRIDA enaltecer o trabalho realizado pela Comissão de Licitação e de seu Pregoeiro.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Campos dos Goytacazes-RJ, 11 de Dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
FLAVIO RIBEIRO FERREIRA
Data: 11/12/2025 22:06:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: **07.459.311/0001-62**
FLAVIO RIBEIRO FERREIRA
(SÓCIO/ADMINISTRADOR)
CPF: 000.459.297-26

PROCESSO Nº 27942
FLS. 09
ASSINATURA [assinatura]

Estrada do Leite s/n
Serrinha - Zona Rural de
Campos dos Goytacazes

Tel.: (22) 996.045.605
(21) 996.045.683

insidefxefeitos@gmail.com
insidefx.com.br

inside fx



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

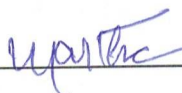
Processo: 27942

Número de Folhas: 10

A/AO
Comdi

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 15/12/2025.



Assinatura do Funcionário